

ORDEM DE SERVIÇO N.º 005/2021-DOP/DG

Considerando padronizar o procedimento de transferência de propriedade dos veículos para seguradoras, onde essas possuam apenas filial no Estado do Paraná, e os CRV's e ATPV-e's vem preenchidos para a matriz, com endereço em outro Estado:

Poderá ser aceita a transferência de propriedade para seguradoras, onde o preenchimento do CRV ou da ATPV-e, esteja para o CNPJ da matriz, localizada em outra UF, quando esta possuir filial com sede no Estado do Paraná.

Deverá ser anexada a consulta do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL do CNPJ da filial e utilizar o endereço da filial para efetuar o registro do veículo no Estado do Paraná.

Casos omissos na presente Ordem de Serviço, serão tratados como excepcionalidade.

Curitiba, 08 de junho de 2021.

(Assinado eletronicamente)
Adriano Marcos Furtado,
Diretor de Operações do DETRAN/PR